



Universidade do Minho
Escola de Engenharia

Projetos de 3º ciclo, orientações, júris e alterações do título da tese

CIRCULAR

EEUM/CC-01/2026

Na sequência de várias alterações entretanto verificadas nos processos relacionados com o assunto da presente Circular, e tendo em consideração que a última Circular sobre este assunto foi publicada há cerca de 15 anos (Circular EEUM/CC-02/2011 de 07 de julho), considera o CC da EEUM, salvaguardando o estabelecido no Regulamento Académico da Universidade do Minho (Despacho RT-125/2025), que deverão ser informados todos os interessados sobre as práticas a implementar para que a tramitação destes processos seja o mais célere e eficaz possível.

Neste sentido, deve assegurar-se a adoção das diretivas a seguir apresentadas.

Júris

- Considerando o previsto no artigo 195º do Regulamento Académico da Universidade do Minho (RT-125/2025), o CC entende que júris mais alargados representam, normalmente, um desafio do ponto de vista logístico e operacional, sobretudo, no momento da marcação de datas para as reuniões do júri e provas públicas, sem que esse esforço se reflita numa melhoria evidente da qualidade científica da arguição. Desta forma, e atendendo à potencial facilidade na gestão de datas e do tempo de intervenção nas provas, recomenda-se que a composição do júri seja, por regra, efetuada observando-se a sua composição mínima, isto é:

- i. pelo Presidente do Júri;
 - ii. pelo Orientador ou um dos orientadores;
 - iii. por 1 vogal da Universidade do Minho com competência científica na área da tese;
 - iv. por 2 vogais de instituições externas com competência científica na área da tese.
- nos casos em que os vogais propostos sejam provenientes de instituições estrangeiras, a proposta de júri deverá incluir uma referência ao facto de ser o Centro de I&D/Programa Doutoral/Doutoramento a assumir os custos com as deslocações e estadia desses vogais;
 - Os vogais externos propostos não devem ser membros (integrados ou colaboradores) de centros de investigação da Universidade do Minho e, por questões de imparcialidade, não devem ser indicados membros externos que tenham (ou tenham tido) atividade de investigação ou profissional com o(a) candidato(a);
 - No sentido de evitar que um colega (interno ou externo) seja convidado para integrar um júri e que a sua inclusão seja, posteriormente, "vetada" por uma das partes envolvidas, o CC determina que a composição do júri seja objeto de aprovação prévia pelas várias partes (Comissão Diretiva do Programa Doutoral/Doutoramento e pela Direção do Centro) e que, só após essa aprovação, se contactem os membros propostos para o júri.

Requerimento para integração de orientações

- Salvaguardando situações excecionais, que deverão ser sempre devidamente fundamentadas, não serão autorizados pedidos de integração de orientador

caso esse pedido seja efetuado depois de decorrido mais de 50% da duração do Programa Doutoral/Doutoramento;

- O orientador a incluir no projeto deverá ter obtido o grau de doutor numa data anterior ao início do projeto de doutoramento para o qual se solicita a sua integração;
- Para além da condição anterior, estes pedidos deverão ter o parecer positivo do(s) orientadore(s), da CD do Programa Doutoral/Doutoramento, da Direção do Centro e do(a) aluno(a) em questão.

Requerimento para alteração do título da tese

- Os pedidos de alteração do título da tese devem ser realizados antes dos alunos requererem provas na plataforma das provas públicas, sita no Portal Académico;
- Após realização dos pedidos, os alunos devem aguardar pela resposta oficial do Conselho Científico;
- Os pedidos que sejam realizados após submissão do requerimento de provas, serão liminarmente indeferidos pelo Conselho Científico;
- Se for entendimento do Júri que o título da tese não se ajusta ao trabalho realizado, poderá indicar isso mesmo no decurso das provas públicas como correção a realizar;
- Nesse caso, e após defesa, os alunos devem fazer o pedido de alteração do título da tese ao Conselho Científico, com a indicação de que foi uma correção solicitada pelo Júri na defesa das provas públicas.

Revoga-se assim a Circular EEUM/CC-02/2011 de 07 de julho.

Guimarães, 02 de fevereiro de 2026

O Presidente da Escola de Engenharia

Assinado por: **António Augusto Martins de
Oliveira Soares Vicente**
Num. de Identificação: 09475282
Data: 2026.02.02 13:54:20 +0000

António Augusto Martins Oliveira Soares Vicente